



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br
Edital nº EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03.2021/2021/CRA-MG
Belo Horizonte, 03 de março de 2021.

PROCESSO Nº 476907.001163/2021-89

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2021/CRA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021/CRA-MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma online para atendimento ao evento fechado do II Fórum de Gestão Pública (FOGESP), com previsão de ser realizado em maio/2021 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e Conselho Federal de Administração (CFA), durante 03 dias consecutivos.

PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacao@cramg.org.br.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 04/03/2021, até 10:00 horas do dia 16/03/2021.

Abertura das propostas (data e hora): às 10:00 (horário oficial de Brasília) do dia 16/03/2021.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00 do dia 16/03/2021.

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389144

Código CATSER: 27073 - Outros serviços de hospedagem em tecnologia da informação e comunicação (tic).

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 01/2021 do dia 06/01/2021;

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 10.024/2019, ao [Decreto nº 8.538/2015](#), à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais normas pertinentes à matéria e procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma online para atendimento ao evento fechado do II Fórum de Gestão Pública (FOGESP), com previsão de ser realizado em maio/2021 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e Conselho Federal de Administração (CFA), durante 03 dias consecutivos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) e que estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar;

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;

3.4. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.5. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3.6. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.7.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.7.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal;

3.7.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.5. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, colgadas ou subsidiárias entre si;

3.7.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.8. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.8.1. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49;

- b) Que cumpra todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão;
- 4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

I. Credenciamento;

II. Proposta Comercial e Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;

V. Qualificação econômico-financeira.

4.6. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao **valor global - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.**

a) Na formação do preço que constará nas propostas dos licitantes, o preço deve ficar igual ou abaixo dos preços de referência da administração pública;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, mão-de-obra, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

d) A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o objeto, esclarecendo as especificações técnicas principais do serviço conforme o solicitado no ANEXO I, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

f) Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.6. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital;

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.6. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3;

8.7. No modo de disputa aberto, a **etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8., a sessão pública será encerrada automaticamente;

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 173, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta;

10.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto; os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do objeto;

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

10.4. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/ME, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser encaminhado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro e após a sua convocação no sistema;

10.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor;

10.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.7. Será desclassificada a proposta final que:

10.7.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.7.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.7.4. Apresentar preços superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

10.8. Também será desclassificada a proposta final que:

10.8.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.8.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial com relação ao preço e à produtividade apresentada;

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

10.10. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

11.1.2. Qualificação Econômico-Financeira;

11.1.3. Qualificação Técnica;

11.1.4. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

11.1.5. Regularidade Trabalhista;

11.1.6. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no [inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

11.1.7. Os licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica:

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica - a empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

11.6. O Pregoeiro e equipe de apoio se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.7. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação; que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação; ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos emitidos pelo licitante deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos;

12.3. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

12.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões do recurso;

13.2. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

13.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;

13.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

13.9. Os autos do processo permanecerão aos interessados, na Área de Administração e Logística do CRA-MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Termo de Referência - ANEXO I e na Minuta Contratual, ANEXO II deste Edital**.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Área de Desenvolvimento Institucional do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. O CRA-MG exercerá o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime o Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros;

16.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem

judgadas necessárias.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no montante de 30% do valor do contrato, no ato de sua assinatura e a segunda, após o término do evento, no montante de 70% do valor, com vencimento em 10 dias úteis, a partir da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is), Boletim(s) Bancário(s) e documentação exigida e o aceite do CRA-MG;

17.2. A(s) nota(s) fiscal(is), boleto(s) bancário(s) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contas@cramg.org.br;

17.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei 9430/96, art. 64;

17.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

17.5. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, se houver;

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.7. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

17.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal. (TX = 6% percentual da taxa anual).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.03.02.01.051 - Licenças de uso.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor global estimado para esta contratação será de R\$ 37.635,00 (Trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

19.2. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo do item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de mora de 0,10% calculada sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- Multa de 0,10% sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- Multa de 10% sobre o valor total deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

20.2. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;

20.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas;

20.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

20.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar o contrato, quando enviada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.6. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência.

21. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22. DOS ILÍCITOS PENAIS

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio

eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;**

23.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@crang.org.br;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

23.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento;

24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente;

24.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

Belo Horizonte, 04 de março de 2020.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes
Pregoeira – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
CRA-MG 17.726

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma online para atendimento ao evento fechado do II Fórum de Gestão Pública (FOGESP), com previsão de ser realizado em maio/2021 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e Conselho Federal de Administração (CFA), durante 03 dias consecutivos.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude pandemia, o II Fórum de Gestão Pública - FOGESP, que seria realizado presencialmente em 2020, será concretizado em 2021 de forma virtual. Para tanto, por se tratar de um evento fechado, e tendo em vista que o CRA-MG possui somente meios de transmissão abertos quando se trata de capacidade compatível à expectativa de público, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento web para a disponibilização de plataforma de transmissão online fechada com todos os recursos e qualidade que o ambiente virtual demandam.

Além disso, a contratação de plataforma customizada visa proporcionar as melhores experiências aos participantes, ao disponibilizar simplicidade na utilização, facilidade na visualização das informações e visual moderno, agradável e responsivo, fazendo jus à importância do evento.

Por se tratar de um evento online e sobre inovação, a ideia de tecnologia deve permear por todos os quesitos do evento, desde a divulgação até à emissão do certificado. Por isso, a automação da inscrição, emissão de certificado e pesquisa de satisfação digital e principalmente a transmissão das palestras com a qualidade de um evento de grande porte, entre outros recursos, são essenciais e geram valor ao evento, relacionando as ações desenvolvidas com a proposta que o CRA-MG deseja apresentar na temática do evento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma online para atendimento ao evento fechado do II Fórum de Gestão Pública (FOGESP), com previsão de ser realizado em maio/2021 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e Conselho Federal de Administração (CFA), durante 03 dias consecutivos. O evento tem a expectativa de até 1.000 participantes. Nesta edição, o tema será: "Desafios e disruptividade da Gestão Pública" e a intenção é promover um intenso debate sobre o assunto e apresentar as novidades para o setor. A empresa vencedora deverá oferecer, no mínimo, os serviços de Hot Site personalizado do evento, sistema de inscrição por categoria com gestão online e sistema de pagamento integrados, plataforma personalizada para transmissão simultânea de palestras com chat, relatórios, pesquisa de satisfação, emissão de certificado e suporte técnico.

- **01 Hot Site do Evento** (personalizado, com sistema de inscrição por categoria com gestão online e sistema de pagamento integrados, espaço para notícias, programação, apresentação do evento, página de palestrantes e patrocinadores; suporte, manutenção e hospedagem do hot site e hospedagem por no mínimo 60 (sessenta) dias após o evento).
- **Sistema de Inscrição e Gestão Online** (sistema com login e senha para o participante, integrado ao hotsite do evento e a uma plataforma de pagamento por boleto, cartões de crédito e débito e, se possível, PIX, com funcionalidades como campo para códigos promocionais de desconto (cupom) e emissão de comprovante de inscrição);
- **Salas customizadas de transmissão e gravação online com palestrantes em locais virtuais diversos e capacidade para até 1000 expectadores, conforme previsão abaixo:**
 - **Dia 1** - 1 sala magna até 3h de evento
 - **Dia 2** - 2 salas magnas até 2h de evento + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 1) + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 2)
 - **Dia 3** - 2 salas magnas até 2h de evento + 3 salas simultâneas até 1h30min 9horário 1) + 3 salas simultâneas até 2h (horário 2).
- **Pesquisa de satisfação** (pesquisa de opinião sobre o evento, como requisito para emissão do certificado);
- **Emissão de certificados online** (o participante poderá retirar seu certificado online, de preferência com código de validação eletrônica; a contratada deverá gerar uma cópia de backup em PDF dos certificados para arquivo do CRA-MG,

caso algum participante solicite o mesmo após a data disponível);

- **Emissão de relatórios** (de mensuração de resultados e engajamento dos participantes, Lista de Presença, categoria, cidade, estado, país, visitação por sala);
- **Suporte técnico** (equipe técnica para auxiliar na criação da estrutura do evento e durante sua execução).

Obs.: Todos os serviços devem ser disponibilizados de forma responsiva a qualquer meio digital, como desktop ou celular.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade fiscal e as condições de habilitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir as determinações constantes neste instrumento;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, discriminados na Cláusula Primeira deste contrato, dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas do CRA-MG, através de profissionais legalmente habilitados, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável para sua realização;
- Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados, observando a programação dos serviços elaborada pela área de Desenvolvimento Institucional do CRA-MG e suas eventuais alterações;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Mantê-los durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do CRA-MG;
- Mantê-los em absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- Acatar as orientações do CRA-MG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Prestar esclarecimentos ao CRA-MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o CRA-MG;
- Comunicar ao CRA-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CRA-MG ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.

5- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços em sete dias, a contar da data da assinatura do contrato pelas partes;

5.2. A vigência do contrato dar-se-á para a realização do evento com duração até dezembro de 2021, sendo suporte e manutenção do hot site até 30 dias após a data do evento e hospedagem do hot site até dezembro de 2021.

6. SANÇÕES.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência.
 - Multa de mora de 0,10% calculada sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
 - Multa de 0,10% sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
 - Multa de 10% sobre o valor total deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
 - Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 6.2. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;
- 6.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas;
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 6.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF o dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- Não assinar o contrato, quando enviada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

6.6. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração,

execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL ou por outros funcionários especialmente designados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no montante de 30% do valor do contrato, no ato da assinatura de sua assinatura e a segunda, após o término do evento, no montante de 70% do valor, com vencimento em 10 dias úteis, a partir da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is), Boletim(s) Bancário(s) e documentação exigida e o aceite do CRA-MG;

8.2. A(s) nota(s) fiscal(is), boleto(s) bancário(s) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contas@cramg.org.br;

8.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei 9430/96, art. 64;

8.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

8.5. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, se houver;

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.7. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

8.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) \times (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal. (TX = 6% percentual da taxa anual).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.03.02.01.051 - Licenças de uso.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e email da empresa proponente;

9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;

9.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito abaixo:

Fornecimento de plataforma online para atendimento ao evento fechado do II Fórum de Gestão Pública (FOGESP), com previsão de ser realizado em maio/2021 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e Conselho Federal de Administração (CFA), durante 03 dias consecutivos.

- **01 Hot Site do Evento** (personalizado, com sistema de inscrição por categoria com gestão online e sistema de pagamento integrados, espaço para notícias, programação, apresentação do evento, página de palestrantes e patrocinadores; suporte, manutenção e hospedagem do hot site e hospedagem por no mínimo 60 (sessenta) dias após o evento).
- **Sistema de Inscrição e Gestão Online** (sistema com login e senha para o participante, integrado ao hot site do evento e a uma plataforma de pagamento por boleto, cartões de crédito e débito e, se possível, PIX, com funcionalidades como campo para códigos promocionais de desconto (cupom) e emissão de comprovante de inscrição);
- **Salas customizadas de transmissão e gravação online com palestrantes em locais virtuais diversos e capacidade para até 1000 expectadores, conforme previsão abaixo:**
 - **Dia 1** - 1 sala magna até 3h de evento
 - **Dia 2** - 2 salas magnas até 2h de evento + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 1) + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 2)
 - **Dia 3** - 2 salas magnas até 2h de evento + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 1) + 3 salas simultâneas até 2h (horário 2).
- **Pesquisa de satisfação** (pesquisa de opinião sobre o evento, como requisito para emissão do certificado);
- **Emissão de certificados online** (o participante poderá retirar seu certificado online, de preferência com código de validação eletrônica; a contratada deverá gerar uma cópia de backup em PDF dos certificados para arquivo do CRA-MG, caso algum participante solicite o mesmo após a data disponível);
- **Emissão de relatórios** (de mensuração de resultados e engajamento dos participantes, Lista de Presença, categoria, cidade, estado, país, visitação por sala);
- **Suporte técnico** (equipe técnica para auxiliar na criação da estrutura do evento e durante sua execução).

Obs.: Todos os serviços serão disponibilizados de forma responsiva a qualquer meio digital, como desktop ou celular.

VALOR GLOBAL: Especificar valor em moeda corrente (Reais), com duas casas decimais após a vírgula.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

CONTRATO Nº XX/CRA-MG/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes - Estado de Minas Gerais, CEP: 30180-111, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14 e Inscrição Estadual Isento, neste ato

representado por seu Presidente Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG 01-011260/D, CPF nº 133.043.936-91.

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede em (CIDADE), situado à (ENDERECO), CEP, ESTADO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (REPRESENTANTE LEGAL - CARGO), NOME, PROFISSÃO, IDENTIDADE E CPF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma online para atendimento ao evento fechado do II Fórum de Gestão Pública (FOGESP), com previsão de ser realizado em maio/2021 pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) e Conselho Federal de Administração (CFA), durante 03 dias consecutivos.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O evento tem a expectativa de até 1.000 participantes. Nesta edição, o tema será: "Desafios e disruptividade da Gestão Pública" e a intenção é promover um intenso debate sobre o assunto e apresentar as novidades para o setor. A empresa vencedora deverá oferecer, no mínimo, os serviços de Hot Site personalizado do evento, sistema de inscrição por categoria com gestão online e sistema de pagamento integrados, plataforma personalizada para transmissão simultânea de palestras com chat, relatórios, pesquisa de satisfação, emissão de certificado e suporte técnico:

- **01 Hot Site do Evento** (personalizado, com sistema de inscrição por categoria com gestão online e sistema de pagamento integrados, espaço para notícias, programação, apresentação do evento, página de palestrantes e patrocinadores; suporte, manutenção e hospedagem do hot site e hospedagem por no mínimo 60 (sessenta) dias após o evento).
- **Sistema de Inscrição e Gestão Online** (sistema com login e senha para o participante, integrado ao hot site do evento e a uma plataforma de pagamento por boleto, cartões de crédito e débito e, se possível, PIX, com funcionalidades como campo para códigos promocionais de desconto (cupom) e emissão de comprovante de inscrição);
- **Salas customizadas de transmissão e gravação online com palestrantes em locais virtuais diversos e capacidade para até 1000 expectadores, conforme previsão abaixo:**
 - **Dia 1** - 1 sala magna até 3h de evento
 - **Dia 2** - 2 salas magnas até 2h de evento + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 1) + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 2)
 - **Dia 3** - 2 salas magnas até 2h de evento + 3 salas simultâneas até 1h30min (horário 1) + 3 salas simultâneas até 2h (horário 2).
- **Pesquisa de satisfação** (pesquisa de opinião sobre o evento, como requisito para emissão do certificado);
- **Emissão de certificados online** (o participante poderá retirar seu certificado online, de preferência com código de validação eletrônica; a contratada deverá gerar uma cópia de backup em PDF dos certificados para arquivo do CRA-MG, caso algum participante solicite o mesmo após a data disponível);
- **Emissão de relatórios** (de mensuração de resultados e engajamento dos participantes, Lista de Presença, categoria, cidade, estado, país, visitação por sala);
- **Suporte técnico** (equipe técnica para auxiliar na criação da estrutura do evento e durante sua execução).

Obs.: Todos os serviços devem ser disponibilizados de forma responsiva a qualquer meio digital, como desktop ou celular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Licitatório nº 03/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, conforme Processo Administrativo SEI n.º 476907.001163/2021-89, Pregão Eletrônico n.º 03/2021, a que se vincula este CONTRATO;

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade fiscal e as condições de habilitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir as determinações constantes neste instrumento;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, discriminados na Cláusula Primeira deste contrato, dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas do CRA-MG, através de profissionais legalmente habilitados, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável para sua realização;
- Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados, observando a programação dos serviços elaborada pela área de Desenvolvimento Institucional do CRA-MG e suas eventuais alterações;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do CRA-MG;
- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste contrato;
- Acatar as orientações do CRA-MG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Prestar esclarecimentos ao CRA-MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com o CRA-MG;
- Comunicar ao CRA-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente ao CRA-MG ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal,

estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

p) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços em sete dias, a contar da data da assinatura do contrato pelas partes;

4.2. A vigência do contrato dar-se-á para a realização do evento com duração até dezembro de 2021, sendo suporte e manutenção do hot site até 30 dias após a data do evento e hospedagem do hot site até dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato vigorará da data de assinatura pelas partes até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.03.02.01.051 - Licenças de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX referente aos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira no montante de 30% do valor do contrato, no ato da assinatura de sua assinatura e a segunda, após o término do evento, no montante de 70% do valor, com vencimento em 10 dias úteis, a partir da data do recebimento dat(s) Nota(s) Fiscal(s), Bolet(s) Bancário(s) e documentação exigida e o aceite do CRA-MG;

8.2. A(s) nota(s) fiscal(s), boleto(s) bancário(s) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico contas@cramg.org.br;

8.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei 9430/96, art. 64;

8.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

8.5. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, se houver;

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.7. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

8.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=(TX/365)=(6% / 365)= 0,00016438%, incidente por dia sobre o valor do principal.
(TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através da Gerência de Desenvolvimento Institucional, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme artigo n.º 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.2. O CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o CONTRATANTE ou terceiros, por qualquer irregularidade, nos termos do artigo n.º 70 da Lei nº 8.666/93;

9.3. A Gerência de Desenvolvimento Institucional do CONTRATANTE receberá e atestará os serviços prestados;

9.4. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

9.5. A Fiscalização do contrato estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 0,10% calculada sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

c) Multa de 0,10% sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

d) Multa de 10% sobre o valor total deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

e) Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

10.2. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência;

10.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interposição judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

11.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes Contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, xx de XXXXX de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Adm. Jéhu Pinto de Aguiar Filho - Presidente
CRA-MG nº01-11260/D

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Nome do responsável legal - Cargo

CPF

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____